LEI MUNICIPAL Nº 1904

Autoriza a dispensa de taxas e emolumentos ou quaisquer despesas devidas para licença e alvará que decorrerem para o início da construção da sede da SOCIEDADE SULINA DE CAIXEIROS VIAJANTES, à Av. Flores da Cunha, esquina com a Rua Castro Alves.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar as taxas e emolumentos ou quaisquer despesas para licença e alvará que decorrerem para o início da construção da sede social a ser construída para a SOCIEDADE SULINA DE CAIXEIROS VIAJANTES, à Avenida Flores da Cunha com a esquina da Rua Castro Alves, nesta cidade, tomando-se em conta ser essa Sociedade uma entidade de reconhecida utilidade pública federal, conforme decreto nº 38.269, de 2 de dezembro de 1955.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHo, 17 de novembro de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal
a)Wanda Closs Anuschek
Secretária do Município

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer